



CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Nota Justificativa

A descentralização administrativa, que visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, concretiza-se através da celebração de acordos de delegação de competências entre os municípios e as juntas de freguesia.

Deste modo e considerando que:

- a) A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2014, estabelece um novo regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências;
- b) Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal submete à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização (conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ainda da citada Lei), a celebração de acordos de execução de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, onde figurem expressamente as competências delegadas e os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao seu exercício;
- c) Os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e essa delegação depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia, a qual se consubstancia com observância do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei;
- d) Conforme o determinado no artigo 131.º da supracitada Lei, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias



- em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e do apoio directo às comunidades locais;
- e) Os documentos previsionais económicos e orçamentais para o ano de 2023, aprovados em Assembleia Municipal de 18 de Novembro de 2022 incluem um reforço dos meios financeiros para a área da Coesão Territorial, da descentralização e de cooperação com as Juntas de Freguesia;
- f) A proposta de Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal foi aprovada em reunião de 18 de Novembro de 2022 e autorizada pela Assembleia Municipal na sessão de 28 de Novembro de 2022,
- g) A proposta de Contrato de Delegação de Competências, apresentada pela Junta de Freguesia de Santa Cruz das Flores em reunião realizada em 16 de Dezembro de 2022, foi aceite e ratificada pela Assembleia de Freguesia em sessão de 29 de Dezembro de 2022.

É celebrado e aceite sem reservas o presente contrato entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES, representada pelo seu Presidente José Carlos Pimentel Mendes,

E

A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES, representada pelo seu presidente Antero Pereira de Sousa,

É estabelecido o presente acordo que se rege pelas disposições a seguir exaradas:



público, de continuidade da prestação do serviço público e de necessidade e suficiência de recursos.

3. Conforme o determinado no artigo 132.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro de 2014 e tendo em consideração o facto de, para o exercício de algumas das competências referidas no supracitado artigo, o município dispor de melhores condições para as exercer, são delegadas na Junta de Freguesia as seguintes competências funcionais e materiais:

- a. Reabilitação e construção de redes de abastecimento de água à lavoura;
- b. Melhoramento de acessos a pesqueiros;
- c. Reabilitação de fontanários;
- d. Limpeza e manutenção de caminhos, canadas e atalhos;
- e. Limpeza e sinalização de trilhos turísticos;
- f. Pintura de muros;
- g. Limpeza de ribeiras.

Cláusula Quinta

(Recursos Financeiros)

1. A Câmara Municipal transfere para a Junta de Freguesia para financiamento das competências delegadas os seguintes montantes, anuais durante a vigência deste contrato:

- a. Reabilitação e construção de redes de abastecimento de água à lavoura – 10.000 €;
- b. Melhoramento de acessos a pesqueiros – 4.000 €;
- c. Reabilitação de fontanários – 3.000 €;
- d. Limpeza e manutenção de caminhos, canadas e atalhos – 15.000 €;
- e. Limpeza e sinalização de trilhos turísticos – 5.000 €;
- f. Pintura de muros – 5.000 €;
- g. Limpeza de ribeiras – 8.000 €.

2. As receitas, que eventualmente venham a ser obtidas, relativas às atribuições delegadas, constituem receita da Junta de Freguesia.



3. Com a não conformidade dos elementos solicitados no relatório que impeçam uma leitura clara dos objetivos pretendidos com o presente contrato, a Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores reserva-se o direito de solicitar informação complementar a fim de colmatar as dúvidas suscitadas.

4. A Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores reserva-se o direito de sempre e quando achar conveniente solicitar a apresentação dos documentos comprovativos da realização das referidas ações.

5. Com a não entrega do relatório fica suspensa a transferência dos duodécimos até à entrega do mesmo.

Cláusula Décima

(Vigência)

O presente contrato vigorará pelo período do mandato (2023/2024/2025).

Cláusula Décima Primeira

(Resolução por Incumprimento)

1. Os contraentes públicos podem unilateralmente resolver o acordo por incumprimento da contraparte.

2. São motivos de resolução do presente acordo o não cumprimento do disposto nas cláusulas terceira, quinta e oitava, ou outros factos que não estejam em conformidade com o objeto do presente acordo.

3. O contrato pode ainda ser resolvido por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.

Cláusula Décima Segunda

(Dúvidas e omissões)

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir, serão resolvidos por entendimento entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.



Cláusula Décima Terceira

(Consulta do Contrato)

Nos termos do disposto no nº 2º do artigo 130º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o contrato estará disponível para consulta na página do município.

Santa Cruz das Flores, 03 de Janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

José Carlos Pimentel Mendes

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Antero Pereira de Sousa